
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.115, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 2.048.869,19 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso II alínea "c" da lei Orçamentária nº 7.370, de 30 de dezembro de 2009;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 2.048.869,19 (Dois Milhões, Quarenta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Nove Reais e Dezenove Centavos), para atender à programação abaixo:

			R\$
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
792011812201254534 - IDEFLOR	0661	449052	323.100,00
792011812201254534 - IDEFLOR	0661	459061	100.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0661	335041	435.000,00
792011854112264796 - IDEFLOR	0661	339014	26.433,38
792011854112264796 - IDEFLOR	0661	339039	55.000,00
792011854112806173 - IDEFLOR	0661	339014	5.532,81
792011854112806173 - IDEFLOR	0661	339039	89.503,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0661	335041	5.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0661	339014	10.000,00
792011854112806174 - IDEFLOR	0661	445041	324.900,00
792011854112806183 - IDEFLOR	0661	335041	110.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0661	335041	74.000,00
792011854112806185 - IDEFLOR	0661	339014	5.400,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0661	335041	190.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0661	339014	35.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0661	339030	100.000,00
792011854312264797 - IDEFLOR	0661	339039	160.000,00
		TOTAL	2.048.869,19

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

PALÁCIO DO GOVERNO, 11 de fevereiro de 2010.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado do Pará
LUIZ CARLOS PIES

Respondendo pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Finanças

DOE Nº 31.616, de 03/03/2010.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ